



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 135/97

de 15 de dezembro de 1997.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mimoso de Goiás, para o exercício de 1.998."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, para o Exercício de 1.998, estima a Receita em R\$ 5.936.900,00 (Cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil e novecentos reais) e fixa a Despesa em igual importância, segundo as tabelas explicativas e os anexos integrantes da Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos de rendas patrimoniais e diversas, de transferências correntes e de capital e outras, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias econômicas e respectivas fontes:

RECEITA TOTAL	5.936.900,00
RECEITAS CORRENTES	3.641.300,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	319.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	566.300,00
RECEITA INDUSTRIAL	205.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.596.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	953.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.295.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	498.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.797.400,00

continua



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Continuação da Lei nº 135/97 - fol 02

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho de cada órgão, segundo a natureza de despesa, nos limites fixados nas tabelas explicativas, constantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

A - RESUMO GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO

I - PODER LEGISLATIVO	385.200,00
Câmara Municipal	385.200,00
II - PODER EXECUTIVO	5.251.700,00
Gabinete do Prefeito	154.000,00
Secretaria Municipal de Administração	483.800,00
Secretaria Municipal de Finanças	185.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	841.500,00
Sec. Munic. de Educação e Cultura	1.150.400,00
Sec. Munic. de Serviços Urbanos	965.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	455.000,00
Sec. Munic. de Serviços Sociais	320.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	697.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
Total	5.936.900,00

B - RESUMO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	385.200,00
02 - Judiciária	73.000,00
03 - Administração e Planejamento	749.800,00
04 - Agricultura	841.500,00
08 - Educação e Cultura	1.150.400,00
10 - Habitação e Urbanismo	965.000,00
13 - Saúde e Saneamento	415.000,00
15 - Assistência e Previdência	360.000,00
16 - Transporte	697.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
Total	5.936.900,00

continua



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Continuação da Lei nº 135/97 - fol. 03

C - RESUMO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESA TOTAL	5.936.000,00
Despesas Correntes	2.856.900,00
Despesas de Custeio	2.740.200,00
Transferências Correntes	116.700,00
Despesas de Capital	2.780.000,00
Investimentos	2.605.000,00
Inversões Financeiras	91.000,00
Transferências de Capital	4.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.520 de 17 de março de 1.964 e artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a proceder abertura de Crédito Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita, para suprimento de eventuais insuficiências de caixa, nos termos do artigo 165, § 8º da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores da Receita e da Despesa para os preços de janeiro de 1.998, pela variação do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro critério que venha a ser estabelecido no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 1.997.

Parágrafo Único - Os valores atualizados na forma do disposto no Artigo anterior poderão, ainda, serem corrigidos durante a execução orçamentária, trimestralmente por Decreto do Executivo Municipal, de forma a manter o valor real dos Projetos e Atividades previstos no Orçamento.

continua.....



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Continuação da Lei nº 135/97 - Col. 04

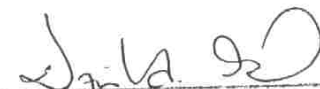
Art. 7º - Para efeito da execução orçamentária, os recursos constantes das tabelas de programa de trabalho e de natureza da despesa, respectivamente de cada órgão, serão detalhadas em quadros próprios de maneira que, para cada projeto ou atividade, sejam classificadas as despesas segundo o objeto de gasto.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em data de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e sete. (15/12/1997).




DACILDO RODRIGUES VIDAL
PREFEITO